



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



LEI Nº 1.998

DE 13 DE JUNHO DE 2001

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM ENTIDADES
ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO,
OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO
DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º) – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a
celebrar convênios com as Entidades Assistenciais do Município, tendo por objeto a
ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de
Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos no
Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º)- Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a assinar
termos aditivos para prorrogação do convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei,
onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente suplementadas se
necessário.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2001.

Artigo 5º)- Revogam-se as disposições em contrário e



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



especialmente a lei nº 1.896, de 13/05/98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 DE JUNHO DE 2001.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.




ADEMAR CAFEIO
Chefe de Setor



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



LEI Nº 1.999

DE 13 DE JUNHO DE 2001

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE OU FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, VISANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE.

de Itapuí,

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal

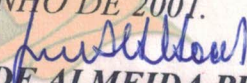
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado assinar acordos, contratos, convênios ou instrumentos similares com o Ministério da Saúde ou Fundo Nacional de Saúde, visando o recebimento de recursos, no valor de R\$ 28.000,00, para aquisição de Unidade Móvel de Saúde.

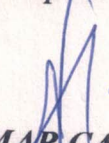
Parágrafo Único)- A Prefeitura arcará com contrapartida no percentual de até 10%, incidente sobre o total do orçamento constante do Plano de Trabalho.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 DE JUNHO DE 2001.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.


ADEMAR CAFEIO
Chefe de Setor



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



OFÍCIO ESPECIAL

ITAPUÍ, 13 DE JUNHO DE 2001

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia das leis seguintes:

Nº 1.998- de 13 de junho de 2001- Autoriza a celebração de convênio com entidades assistenciais do município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências;

Nº 1.999- de 13 de junho de 2001- autoriza o executivo municipal assinar acordos contratos, convênios ou instrumentos similares com o Ministério da Saúde visando o recebimento de recursos para aquisição de unidade móvel de saúde.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
AIRTON APARECIDO GRIMALDI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



PROJETO DE LEI Nº 17/2001 DE 08 DE JUNHO DE 2001

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM ENTIDADES
ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO,
OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO
DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a
celebrar convênios com as Entidades Assistenciais do Município, tendo por objeto a
ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de
Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos no
Plano Municipal de Assistência Social.

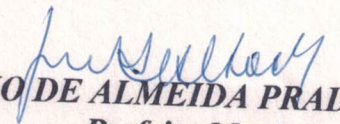
Artigo 2º) - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a assinar
termos aditivos para prorrogação do convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução desta lei,
onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente suplementadas se
necessário.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2001.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário e
especialmente a lei nº 1.896, de 13/05/98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 DE JUNHO DE 2001.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



PROJETO DE LEI Nº 18/2001 DE 08 DE JUNHO DE 2001

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE OU FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, VISANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí,

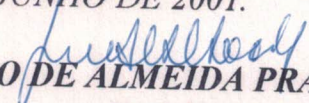
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado assinar acordos, contratos, convênios ou instrumentos similares com o Ministério da Saúde ou Fundo Nacional de Saúde, visando o recebimento de recursos, no valor de R\$ 28.000,00, para aquisição de Unidade Móvel de Saúde.

Parágrafo Único)- A Prefeitura arcará com contrapartida no percentual de até 10% , incidente sobre o total do orçamento constante do Plano de Trabalho.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 DE JUNHO DE 2001.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

**APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA**

S. S. 22/06/2001


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251



AUTÓGRAFO Nº 13/2001
PROJETO DE LEI Nº 17/2001

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO,
OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES
E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistenciais do Município, tendo por objeto a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º) - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a assinar termos aditivos para prorrogação do convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2001.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a lei nº 1.896, de 13/05/98.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 de junho de 2001.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
PRESIDENTE


VALDIR MAIA
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251



Ofício nº 100/2001

Itapuí, 13 de junho de 2001.

Senhor Prefeito

Temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência, os seguintes
Projetos de Leis:

Projeto de Lei nº 17/2001, que autoriza a celebração de convênio com entidades assistenciais do município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 18/2001, que autoriza o Executivo Municipal assinar acordos, contratos, convênios ou instrumentos similares com o Ministério da Saúde ou Fundação Nacional de Saúde, visando o recebimento de recursos para aquisição de Unidade Móvel de Saúde.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI

DD. Prefeito Municipal de
ITAPUÍ - S. Paulo.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



OFÍCIO Nº 139/2001

ITAPUÍ, 08 DE JUNHO DE 2001

Senhor Presidente,

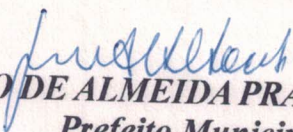
Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dessa Colenda Câmara, os projetos de leis seguintes:

Nº 17/2001- de 08 de junho de 2001- autoriza a celebração de convênio com entidades assistenciais do município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências;

Nº 18/2001 de 08 de junho de 2001- que autoriza o Executivo Municipal assinar acordos, contratos, convênios ou instrumentos similares com o Ministério da Saúde ou Fundação Nacional de Saúde, visando o recebimento de recursos para aquisição de Unidade móvel de Saúde;

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
AIRTON APARECIDO GRIMALDI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251



AUTÓGRAFO Nº 14/2001
PROJETO DE LEI Nº 18/2001

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR
ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS
SIMILARES COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE OU FUNDAÇÃO
NACIONAL DE SAÚDE, VISANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS
PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado assinar acordos, contratos, convênios ou instrumentos similares com o Ministério da Saúde ou Fundo Nacional de Saúde, visando o recebimento de recursos, no valor de R\$ 28.000,00 para aquisição de Unidade Móvel de Saúde.

Parágrafo Único) - A prefeitura arcará com contrapartida no percentual de até 10%, incidente sobre o total do orçamento constante do Plano de Trabalho.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 de junho de 2001.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
PRESIDENTE


VALDIR MAIA
SECRETÁRIO